

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI  
ENCAMINHADO PELA MENSAGEM Nº 011/2020**

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Única Discussão

27 / 05 / 2020

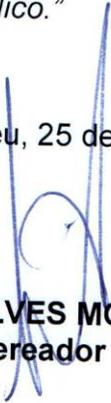
\_\_\_\_\_  
Presidente

Nos termos do § 4º do art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, propõe-se o acréscimo do parágrafo único ao art. 120 do Projeto de Lei encaminhado pela Mensagem nº 011/2020, que vigorará com a seguinte redação:

“Artigo 120 – .....

*Parágrafo único – Fica vedado o provimento temporário dos cargos de Fiscal de Transporte Público e de Agente de Transporte Público por excepcional interesse público, ou por qualquer outra natureza, enquanto não providos por aprovados em concurso público.”*

Casimiro de Abreu, 25 de maio de 2020.

  
**OZILEI ALVES MOREIRA**  
Vereador